DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1739/2026 **DISPENSA Nº 1496/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção corretiva da articulação central superior da motoniveladora New Holland RG170B, conforme quantidades e especificações descritas nas tabelas abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO **75213817**	R$ 905,53	R$ 905,53
02	UN	01	ANEL DE AÇO **75213776**	R$ 272,05	R$ 272,05
03	UN	02	BUCHA DE AÇO **75213769**	R$ 89,35	R$ 178,70
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA **75213760**	R$ 50,44	R$ 100,88
05	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO **75214968**	R$ 36,95	R$ 295,60
06	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS **73069310**	R$ 2.310,29	R$ 2.310,29
07	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO **70900369**	R$ 16,01	R$ 96,06
08	UN	10	ARRUELA DE AÇO **80679**	R$ 2,45	R$ 24,50
09	UN	06	WASHER **86632589**	R$ 10,59	R$ 63,54
10	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO **86508729**	R$ 30,62	R$ 183,72
11	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI **730728952**	R$ 637,85	R$ 637,85
12	UN	04	PARAFUSO **9790095**	R$ 23,27	R$ 93,08
				VALOR TOTAL =	**R$ 5.161,80**

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:15:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KklGF para verificar a autenticidade.

LOTE 2 - SERVIÇOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R$ 600,00	R$ 600,00
02	SV	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL SUPERIOR DO CHASSI	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					R$ 4.100,00

2 – Contratado:
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0023-09
ENDEREÇO: ROD BR-392 6561 KM 346/ URLÂNDIA / SANTA MARIA / RS / 97070-185

RS MAQUINAS SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.056.282/0001-78
ENDEREÇO: R VENANCIO AIRES 621 APTO 301/ CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97010-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 9.261,80 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços atribuídos a cada contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, conferência dos itens, comprovação da execução dos serviços e atestes do fiscal, observadas a regular liquidação da despesa.

5- Prazo de Entrega:

O prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis, condicionado à disponibilidade das peças e à liberação do equipamento, podendo ser ajustado mediante justificativa e autorização da Administração.

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:15:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KklGF para verificar a autenticidade.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 1997

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 2001; Fonte de Recurso: 2500

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Santa Maria e Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação,** com base no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a manutenção da articulação central superior da motoniveladora New Holland RG170B, integrante da frota de máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS, utilizada na execução de serviços públicos de infraestrutura, conservação e manutenção das estradas municipais, entre outras atividades de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A motoniveladora constitui equipamento importante para a realização dos serviços de patrolamento, nivelamento e regularização das vias, especialmente nas estradas do interior do Município, contribuindo para as condições de trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o deslocamento dos moradores e o acesso aos serviços públicos.

Faxinal do Soturno/RS, 21 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:15:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KklGF para verificar a autenticidade.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:15:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KklGF para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de articulação da motoniveladora New Holland, modelo RG170B e contratação de empresa especializada para execução dos serviços

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a manutenção da articulação central superior da motoniveladora New Holland RG170B, integrante da frota de máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS, utilizada na execução de serviços públicos de infraestrutura, conservação e manutenção das estradas municipais, entre outras atividades de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A motoniveladora constitui equipamento importante para a realização dos serviços de patrolamento, nivelamento e regularização das vias, especialmente nas estradas do interior do Município, contribuindo para as condições de trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o deslocamento dos moradores e o acesso aos serviços públicos.

A articulação central é um componente relevante para o funcionamento do equipamento, pois permite os movimentos de articulação do chassi necessários à execução das manobras e operações da máquina. O desgaste ou a avaria dos componentes dessa estrutura pode comprometer a precisão dos movimentos, a estabilidade operacional e a segurança na utilização do equipamento.

Diante da necessidade de substituição de componentes e da execução dos serviços correspondentes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças e a realização da manutenção, observadas as especificações

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

técnicas, a compatibilidade dos componentes com o equipamento e as recomendações do fabricante.

A não realização da manutenção poderá ocasionar o agravamento do desgaste dos componentes, o aumento dos custos futuros de reparação e a indisponibilidade do equipamento para a execução dos serviços municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação não foi prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), pois decorre de necessidade de manutenção corretiva identificada posteriormente, cuja previsão dependia da constatação de desgaste ou falha no equipamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as peças que integram o Termo de Referência.

3.1. fornecimento de peças novas, sem uso, adequadas à motoniveladora New Holland RG170B e compatíveis com o conjunto da articulação central;

3.2. observância dos códigos, especificações, dimensões e características técnicas dos componentes necessários à manutenção;

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

3.3. comprovação da compatibilidade das peças fornecidas com o equipamento municipal, admitindo-se componentes tecnicamente equivalentes quando devidamente justificados e aceitos pela Administração;

3.4. execução dos serviços por profissionais com experiência e qualificação compatíveis com a manutenção de máquinas pesadas;

3.5. realização da substituição dos componentes da articulação central, incluindo os procedimentos técnicos necessários à correta montagem e ao funcionamento do conjunto;

3.6. utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à execução segura do serviço;

3.7. responsabilidade da contratada pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, incluindo a correção de falhas atribuíveis à execução ou aos materiais empregados, nos termos contratuais e legais;

3.8. entrega de nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e da execução dos serviços;

3.9. realização de testes e verificações após a manutenção, a fim de avaliar as condições de funcionamento do conjunto reparado;

3.10. cumprimento das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais aplicáveis.

3.11. A escolha do fornecedor será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a capacidade técnica da empresa e a disponibilidade de execução imediata do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	PINO DE AÇO **75213817**

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVtea para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

02	01	ANEL DE AÇO **75213776**
03	02	BUCHA DE AÇO **75213769**
04	02	ANEL RETENTOR BORRACHA **75213760**
05	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO **75214968**
06	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS **73069310**
07	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO **70900369**
08	10	ARRUELA DE AÇO **80679**
09	06	WASHER **86632589**
10	06	PARAFUSO AÇO CARBONO **86508729**
11	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI **730728952**
12	04	PARAFUSO **9790095**

LOTE 2 - SERVIÇOS		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	DESLOCAMENTO
02	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL SUPERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 20H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR 2 TÉCNICOS)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e execução dos serviços para manutenção corretiva da articulação central superior da motoniveladora New Holland RG 170B. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida. Foram priorizadas empresas com atuação comprovada no segmento de manutenção de máquinas pesadas e fornecimento

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

de peças compatíveis com equipamentos rodoviários da linha New Holland, visando assegurar maior confiabilidade técnica da solução adotada.

> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 9.261,80 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PINO DE AÇO **75213817**	R$ 905,53	R$ 733,00	R$ 967,00	R$ 905,53	R$ 905,53
02	01	ANEL DE AÇO **75213776**	R$ 272,05	R$ 277,19	R$ 400,00	R$ 272,05	R$ 272,05
03	02	BUCHA DE AÇO **75213769**	R$ 89,35	R$ 100,20	R$ 185,00	R$ 89,35	R$ 178,70
04	02	ANEL RETENTOR BORRACHA **75213760**	R$ 50,44	R$ 57,26	R$ 58,46	R$ 50,44	R$ 100,88
05	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO **75214968**	R$ 36,95	R$ 35,46	R$ 44,00	R$ 36,95	R$ 295,60
06	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS **73069310**	R$ 2.310,29	R$ 2.616,23	R$ 2.899,43	R$ 2.310,29	R$ 2.310,29
07	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO **70900369**	R$ 16,01	R$ 18,11	R$ 26,80	R$ 16,01	R$ 96,06
08	10	ARRUELA DE AÇO **80679**	R$ 2,45	R$ 1,00	R$ 6,00	R$ 2,45	R$ 24,50

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

09	06	WASHER **86632589**	R$ 10,59	R$ 4,36	R$ 40,34	R$ 10,59	R$ 63,54
10	06	PARAFUSO AÇO CARBONO **86508729**	R$ 30,62	R$ 34,29	R$ 39,10	R$ 30,62	R$ 183,72
11	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI **730728952**	R$ 637,85	R$ 625,26	R$ 670,00	R$ 637,85	R$ 637,85
12	04	PARAFUSO **9790095**	R$ 23,27	R$ 26,34	R$ 36,04	R$ 23,27	R$ 93,08
						VALOR TOTAL =	**R$ 5.161,80**

LOTE 2 – SERVIÇOS							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	DESLOCAMENTO	R$ 600,00	R$ 750,00	R$ 930,00	R$ 600,00	R$ 600,00
02	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL SUPERIOR DO CHASSI	R$ 3.500,00	R$ 3.990,00	R$ 4.120,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
						VALOR TOTAL =	**R$ 4.100,00**

A seleção foi realizada pelo critério de menor preço global por lote, considerando o valor total dos itens que o compõem. Embora determinados itens possam apresentar valores individuais superiores aos de outras propostas, o valor global do lote mostrou-se mais vantajoso para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

7.1 Manutenção corretiva com substituição parcial dos componentes - Alternativa considerada inadequada, pois a substituição isolada de determinados componentes não eliminaria as folgas e desgastes generalizados identificados no sistema articulado superior, podendo ocasionar reincidência de falhas mecânicas, perda de alinhamento e redução da vida útil do equipamento.

7.2 Recuperação parcial mediante solda, usinagem e reaproveitamento de peças - Embora apresente custo inicial inferior, tal alternativa demonstra menor confiabilidade operacional e menor durabilidade, especialmente em equipamentos pesados submetidos a elevadas cargas mecânicas e vibração contínua. Além disso, o reaproveitamento excessivo de componentes desgastados pode comprometer a segurança operacional da máquina e aumentar os custos futuros com novas intervenções corretivas.

7.3 Locação de equipamento substituto - Alternativa considerada economicamente desvantajosa para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando o elevado custo operacional de locação de motoniveladoras, especialmente em períodos prolongados de utilização decorrentes da recuperação permanente das estradas rurais. Além disso, a locação não elimina a necessidade futura de manutenção do equipamento pertencente ao patrimônio municipal, apenas transfere temporariamente o problema operacional, mantendo o equipamento próprio indisponível e sujeito ao agravamento dos danos mecânicos.

7.4 Substituição integral dos componentes desgastados - Alternativa considerada tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois proporciona recuperação integral da capacidade operacional da motoniveladora, eliminação das folgas estruturais existentes, aumento da vida útil do equipamento, maior segurança operacional, redução de manutenções corretivas futuras, aumento da disponibilidade da frota municipal e redução do risco de paralisações emergenciais.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução integrada da manutenção

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

corretiva representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção viária rural, preservação do patrimônio público e restabelecimento da capacidade operacional da frota municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o Município não dispõe de mecânico próprio capacitado para execução da substituição das peças e manutenção corretiva do equipamento, sendo necessária contratação externa. O parcelamento também contribui para ampliação da competitividade, permitindo participação de fornecedores especializados exclusivamente no fornecimento de peças ou exclusivamente na prestação dos serviços técnicos especializados.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

9.1 restabelecer as condições adequadas de funcionamento da articulação central da motoniveladora New Holland RG170B;

9.2 proporcionar condições seguras e adequadas para a utilização do equipamento;

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

9.3 reduzir o risco de agravamento dos desgastes e de ocorrência de falhas decorrentes da permanência dos componentes avariados;

9.4 preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil do equipamento, desde que as demais condições mecânicas da máquina sejam satisfatórias;

9.5 contribuir para a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

9.6 reduzir a possibilidade de interrupções operacionais decorrentes de falhas no conjunto reparado;

9.7 buscar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a compatibilização entre o custo da manutenção, a qualidade dos componentes e o resultado obtido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Willian Canzian Barichello**, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- destinação correta de resíduos mecânicos;
- descarte ambientalmente adequado de graxas, óleos e componentes contaminados;
- armazenamento seguro de materiais;
- prevenção de vazamentos e contaminações;
- atendimento à legislação ambiental vigente.

Peças substituídas e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente correta, evitando impactos ao meio ambiente.

Sempre que aplicável, deverá ser adotado o princípio da **logística reversa**, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à contratada:

- orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado;
- recolher ou indicar empresa licenciada para destinação correta dos resíduos;
- evitar o descarte irregular de materiais potencialmente poluentes.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de resíduos, vazamentos ou contaminações ocasionadas durante a execução dos serviços. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar sanções administrativas, civis e ambientais, sem prejuízo da rescisão da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2026.

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:46:44
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/iVIea para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de articulação da motoniveladora New Holland, modelo RG170B e contratação de empresa especializada para execução dos serviços

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresas para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção corretiva da articulação central superior da motoniveladora New Holland RG170B, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO **75213817**	R$ 905,53	R$ 905,53
02	UN	01	ANEL DE AÇO **75213776**	R$ 272,05	R$ 272,05
03	UN	02	BUCHA DE AÇO **75213769**	R$ 89,35	R$ 178,70
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA **75213760**	R$ 50,44	R$ 100,88
05	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO **75214968**	R$ 36,95	R$ 295,60
06	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS **73069310**	R$ 2.310,29	R$ 2.310,29
07	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO **70900369**	R$ 16,01	R$ 96,06
08	UN	10	ARRUELA DE AÇO **80679**	R$ 2,45	R$ 24,50
09	UN	06	WASHER **86632589**	R$ 10,59	R$ 63,54
10	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO **86508729**	R$ 30,62	R$ 183,72

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

11	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI **730728952**	R$ 637,85	R$ 637,85
12	UN	04	PARAFUSO **9790095**	R$ 23,27	R$ 93,08
				VALOR TOTAL =	**R$ 5.161,80**

LOTE 2 - SERVIÇOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R$ 600,00	R$ 600,00
02	SV	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL SUPERIOR DO CHASSI	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					R$ 4.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3. A realização dos serviços de manutenção é necessária para corrigir falhas, desgastes e problemas mecânicos identificados nos equipamentos, prevenindo o agravamento de danos, a ocorrência de avarias mais complexas e a consequente elevação dos custos de reparação. A manutenção adequada também contribui para a segurança operacional, o prolongamento da vida útil dos bens públicos e a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços de manutenção corretiva expressamente definidos pela Administração. A execução deverá contemplar apenas os itens e serviços autorizados, com verificação de compatibilidade, montagem e testes pertinentes, quando

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

aplicáveis, visando restabelecer a capacidade operacional do equipamento e preservar o patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para fornecer as peças especificadas e executar os serviços de manutenção de máquinas pesadas.

4.1. fornecer peças novas, sem uso, em perfeitas condições e compatíveis com a motoniveladora New Holland RG170B;

4.2. observar os códigos, as especificações e as quantidades aprovadas pela Administração;

4.3. apresentar peças de procedência regular, acompanhadas da documentação fiscal correspondente;

4.4. executar os serviços por meio de profissionais qualificados e com experiência compatível com a manutenção de máquinas pesadas;

4.5. disponibilizar ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução do objeto;

4.6. cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

4.7. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

4.8. corrigir, sem custo adicional para o Município, os defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais fornecidos, nos termos da garantia e das responsabilidades legais e contratuais;

4.9. observar as recomendações técnicas do fabricante e os procedimentos adequados à manutenção do equipamento;

4.10. apresentar nota fiscal discriminando os materiais e os serviços prestados, conforme a estrutura de contratação adotada.

4.11. Não será admitida a substituição de peças por componentes incompatíveis ou de especificação inferior à exigida, salvo se houver justificativa técnica, comprovação de equivalência e autorização prévia e expressa da Administração.

4.12. Eventuais serviços adicionais identificados durante a manutenção somente poderão ser executados após avaliação técnica e autorização formal da Administração, observadas as exigências legais aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.2. fornecer as peças nas quantidades e especificações aprovadas;

5.3. executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança;

5.4. disponibilizar profissionais qualificados para a realização da manutenção;

5.5. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

5.6. fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto;

5.7. arcar com os custos de deslocamento previstos na proposta;

5.8. substituir peças defeituosas ou inadequadas e corrigir falhas de execução, conforme as condições de garantia e as responsabilidades legais;

5.9. comunicar à Administração qualquer irregularidade, impedimento ou necessidade de providência adicional;

5.10. não realizar serviços extras sem autorização prévia e formal do Município;

5.11. cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

5.12. emitir os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento e aos serviços;

5.13. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução, nos termos legais;

5.14. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.15. entregar o equipamento após a conclusão da manutenção, acompanhado das informações técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

6.2. emitir a ordem de fornecimento ou de serviço;

6.3. disponibilizar o equipamento para a manutenção, em condições adequadas de acesso e segurança;

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

6.4. indicar o local de execução e o servidor responsável pelo acompanhamento;

6.5. acompanhar e fiscalizar o fornecimento e os serviços;

6.6. conferir as peças entregues e verificar sua compatibilidade com o equipamento;

6.7. receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas;

6.8. comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades constatadas;

6.9. solicitar a correção de falhas e a substituição de materiais inadequados;

6.10. efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;

6.11. disponibilizar os recursos orçamentários necessários, observadas as exigências legais;

6.12. decidir sobre solicitações e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer as peças especificadas, disponibilizar mão de obra especializada e realizar a substituição dos componentes da articulação central da motoniveladora New Holland RG170B, incluindo montagem, ajustes e testes necessários. Os serviços deverão ser executados na oficina do parque de máquinas, observadas as condições de segurança e as especificações técnicas aplicáveis.

O prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis, condicionado à disponibilidade das peças e à liberação do equipamento, podendo ser ajustado mediante justificativa e autorização da Administração. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar a fiscalização para verificação e recebimento do objeto.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar conformidade técnica das peças e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto**.**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada individualmente para cada empresa contratada, considerando os serviços de manutenção corretiva efetivamente executados, as peças eventualmente fornecidas e os respectivos valores previstos na proposta aprovada e no instrumento de contratação. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços atribuídos a cada contratada, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, conferência dos itens, comprovação da execução dos serviços e atestes do fiscal, observadas a regular liquidação da despesa.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a seleção do futuro contratado ocorrerá mediante **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação e observados os limites e as condições previstos na legislação vigente. A contratação atenderá ao critério de menor preço global por lote.

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço global por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**. A escolha deverá assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o valor ofertado, mas também a adequação técnica do serviço, a qualidade dos materiais e das peças eventualmente empregados, quando aplicável, e o atendimento às necessidades operacionais do Município.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da rescisão contratual e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III - O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,5% do valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total da contratação.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) os danos causados à Administração;

c) a vantagem auferida pela contratada;

d) a reincidência;

e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total** de **R$ 9.261,80 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO **75213817**	R$ 905,53	R$ 905,53
02	UN	01	ANEL DE AÇO **75213776**	R$ 272,05	R$ 272,05
03	UN	02	BUCHA DE AÇO **75213769**	R$ 89,35	R$ 178,70
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA **75213760**	R$ 50,44	R$ 100,88
05	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO **75214968**	R$ 36,95	R$ 295,60
06	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS **73069310**	R$ 2.310,29	R$ 2.310,29
07	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO **70900369**	R$ 16,01	R$ 96,06
08	UN	10	ARRUELA DE AÇO **80679**	R$ 2,45	R$ 24,50
09	UN	06	WASHER **86632589**	R$ 10,59	R$ 63,54
10	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO **86508729**	R$ 30,62	R$ 183,72
11	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI **730728952**	R$ 637,85	R$ 637,85
12	UN	04	PARAFUSO **9790095**	R$ 23,27	R$ 93,08
				VALOR TOTAL =	**R$ 5.161,80**

LOTE 2 - SERVIÇOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R$ 600,00	R$ 600,00
02	SV	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL SUPERIOR DO CHASSI	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					R$ 4.100,00

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

A seleção foi realizada pelo critério de menor preço global por lote, considerando o valor total dos itens que o compõem. Embora determinados itens possam apresentar valores individuais superiores aos de outras propostas, o valor global do lote mostrou-se mais vantajoso para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- descarte correto de peças substituídas;
- prevenção de contaminações ambientais;
- armazenamento seguro de materiais contaminantes;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo setor competente.

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2026

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:47:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/VJbyW para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do art. *75*, inciso I, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de realizar manutenção da motoniveladora New Holland RG170B.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *75*, inciso I, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 21 de outubro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: *.717.990-****
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 08:35:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OhY1K para verificar a autenticidade.